



Of. 2231 - 08/08/07.

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 226/07

Protocolo Nº 1702/2007

Campo Mourão, 10/07/07 Horas 11:23

Elisa  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das Sessões, 11/07/2007

Emerson

PRESIDENTE

Com fulcro no art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que, através da Secretaria competente, sejam retirados todos os “blocos de obstrução”, conhecidos popularmente por tartaruga, que foram implantadas em determinadas ruas, especificamente nas esquinas de nossa Cidade.

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que estes blocos de obstrução, como muito bem diz o seu nome, obstruem todo o trânsito de veículos que transitam pela malha viária de Campo Mourão e, além disso, trazem transtornos àqueles veículos que se cruzam



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

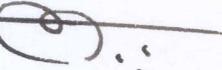
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

entre si e/ou ao adentrarem na rua onde existem os blocos, causam danos aos carros, bem como, são causadores de abaloamento.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 10 de julho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira   
Vereador PMDB

/saw





Of. 2231 - 08/08/07.

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 226/07

Protocolo Nº 1702/2007

Campo Mourão, 10/07/07 Horas 11:23

Uma  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 11/08/2007

Emerson

PRESIDENTE

Com fulcro no art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que, através da Secretaria competente, sejam retirados todos os “blocos de obstrução”, conhecidos popularmente por tartaruga, que foram implantadas em determinadas ruas, especificamente nas esquinas de nossa Cidade.

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que estes blocos de obstrução, como muito bem diz o seu nome, obstruem todo o trânsito de veículos que transitam pela malha viária de Campo Mourão e, além disso, trazem transtornos àqueles veículos que se cruzam



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:[legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

entre si e/ou ao adentrarem na rua onde existem os blocos, causam danos aos carros, bem como, são causadores de abaloamento.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 10 de julho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador PMDB

/saw

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) *existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.*

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) *Não*

( ) *Sim, Conforme anexo*

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) *a proposição é idêntica a outra (anexo)*     *Já aprovada (167, I, a RI)*  
 ( ) *Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)*  
 ( ) *Já transformado em diploma legal (167, I, C)*

( ) *a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.*

( ) *Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.*

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) *não há qualquer óbice.*

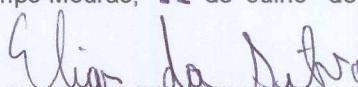
( ) *a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.*

( ) *a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....*  
*(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.*

( ) *a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.*

( ) *a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.*

Campo Mourão, 11 de Julho de 2007.

  
.....

**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- Indicação nº 1702 /2007  Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2007  
 Indicação Legislativa nº \_\_\_\_\_ /2007  Projeto de Resolução \_\_\_\_\_ /2007  
 Requerimento \_\_\_\_\_ /2007  Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_ /2007  
 Outros \_\_\_\_\_ /2007  Moção nº \_\_\_\_\_ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.  
 Verificação de Prejudicialidade.  
 Vício de competência da matéria. Competência do (a).....  
 Vício de origem. Competência privativa do (a).....  
 Inconstitucional por ferir:.....  
 Inorgânico por ferir:.....  
 Ilegal por ferir:.....  
 Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....  
 Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....  
  
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.  
 Parecer Jurídico em anexo.  
 Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 11/09/2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312